PROJETO DE LEI Nº 534/17

Declara o Ofício das Baianas de Acarajé como Patrimônio Imaterial, Cultural e Histórico da Cidade de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Declara o Ofício das Baianas de Acarajé como Patrimônio Imaterial, Cultural e Histórico da Cidade de Salvador.

Art. 2º O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2017.

SÍLVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer o Ofício das Baianas de Acarajé como Patrimônio Imaterial, Cultural e Histórico de Salvador, cidade que possui em suas raízes históricas o preparo do acarajé trazido pelas negras escravizadas no período colonial e que tem sido reproduzido em Salvador, na Bahia e no Brasil há séculos.

Ademais, de acordo com o Livro de Registro de Saberes o ritual do ofício possui peculiaridades culturais e religiosas únicas, a saber: "Os elementos essenciais do Ofício das Baianas de Acarajé compreendem os rituais envolvidos na produção do acarajé, na arrumação do tabuleiro e na preparação do lugar onde as baianas se instalam; os modos de fazer as comidas de baianas; o uso do tabuleiro para venda das comidas; a comercialização em logradouros; feiras e festas de largo; o uso da indumentária própria como marca distintiva de sua condição social e religiosa, presente principalmente nos panos da costa; nos turbantes; nos fios de contas e outras insígnias.

Portanto, conto com o apoio dos digníssimos pares para a aprovação deste Projeto de Lei que se faz indispensável para o reconhecimento histórico e cultural do Ofício das Baianas de Acarajé.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2017.
SÍLVIO HUMBERTO